

# Guia para montar um DCE (Diretório Central de Estudantes)

*Se você já leu nosso artigo sobre o que é um DCE (Diretório Central de Estudantes), deve ter percebido a importância dele na defesa dos interesses dos universitários. No entanto não são todas as instituições de ensino superior que possuem o DCE, o que ocorre, na maioria das vezes, por falta de iniciativa daqueles que são responsáveis por criá-lo: **os estudantes**.*

*Pensando em incentivar os alunos dessas instituições à criar e organizar seu próprio Diretório, elaboramos um guia simples de como montar um DCE. Ficou interessado? Confira abaixo os **7 passos para criar um Diretório Central de Estudantes**.*



# 1

## Reúna Interessados

O primeiro passo para montar um DCE é **convocar uma Assembleia Geral** para reunir os estudantes interessados e definir quem irá compor a Comissão Pró-DCE, que será responsável, dentre outras coisas, por elaborar uma proposta do Estatuto Social do Diretório.

**Quanto mais alunos de cursos variados participarem melhor**, afinal, o DCE é responsável por defender os direitos de todo o corpo discente e não somente uma parte deles. A ideia é dar voz e quanto maior a diversidade, maior será a força do DCE perante os universitários, a instituição de ensino e a própria sociedade.



# 2

## Assembleia Geral

A Comissão Pró-DCE ficará encarregada também da **organização de uma segunda Assembleia Geral**. Nela, os estudantes irão discutir e decidir assuntos importantes para a criação do Diretório, tais como: o nome do DCE e período que as chapas terão para campanha antes das eleições.

Outro ponto importante que será avaliado pelos universitários nesse momento é quanto ao **Estatuto Social elaborado pela comissão**. Cabe aos presentes na assembleia geral decidir pela aprovação ou não do documento.



# 3

## As Chapas

Após a Assembleia Geral e com o Estatuto Social do DCE aprovado os universitários terão que **formar as chapas que irão concorrer as eleições**, elaborando as propostas que serão apresentadas durante o período de campanha (que já fora delimitado na Assembleia Geral).

É importante que aqueles que estejam interessados em compor a diretoria se reúnam com outros universitários que tenham ideais e objetivos semelhantes, o que tornará a chapa mais forte e evitará futuros problemas e conflitos na gestão do DCE.

Com as chapas montadas será possível definir quais estudantes participarão da Comissão da Junta Eleitoral, já que a mesma é composta por integrantes de cada chapa.

Caberá à Comissão (e nas próximas eleições à Diretoria vigente) publicar a **carta de convocação para as eleições do DCE**.



# 4

## A Eleição

O quarto passo para a criação do DCE é a **eleição**. Passado o período de campanha das chapas, os universitários irão **votar naquela que mais representar os seus interesses**. O voto, nesse caso é secreto e não é obrigatório. Por isso, é importante que tenha ocorrido um intenso trabalho por parte das comissões e das próprias chapas a fim de incentivar e motivar os demais estudantes da instituição a participar da criação do DCE e da escolha da chapa que irá compor a Diretoria do mesmo.

Com o fim das votações, os resultados serão apurados e registrados em uma Ata da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria do DCE.

**As eleições irão ocorrer de forma periódica**, sendo que caberá à chapa que compõe a diretoria no momento a divulgação das novas eleições, bem como do período de inscrição das chapas e de campanha das mesmas, assim como a data e local da votação.

## 5

### Formalizações

O próximo passo é **organizar a cerimônia de posse da chapa eleita para a Diretoria do DCE**, o que deverá ser feito pela Comissão Pró-DCE.

Essa mesma comissão será responsável por **formalizar a criação do DCE perante instituição de ensino superior**. Para isso, é necessário enviar cópias da Ata de Eleição e do Estatuto Social à reitoria da instituição.

**DICA:** Consulte a reitoria de onde você estuda para saber se são somente esses documentos que ela exige para formalizar a criação do DCE ou se você precisará apresentar mais algum outro, tais como a ata e formação, por exemplo.



## 6

### Registro

O sexto e último passo é puramente burocrático, e por isso um pouco mais complicado e trabalhoso que os outros. **Cada etapa do processo de criação do DCE acaba por gerar documentos**, em sua maioria atas, que são necessários para o registro do DCE junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. São eles:

- 3 cópias do Edital (ou carta) de convocação, a lista de presença e a ata da primeira assembleia geral de formação do DCE;
- 2 cópias do Estatuto Social da entidade;
- 3 cópias do edital de convocação das eleições, a ata de eleição e a ata de posse da diretoria eleita;
- A Ata de formação do DCE.

Registro feito é hora de **colocar em prática todas as ideias e objetivos** que foram discutidos ao longo de encontros, propostos nas campanhas e que irão beneficiar os universitários e seus interesses.

Não se trata de um passo, mas de um ponto muito importante para a manutenção do DCE.

Assim como qualquer outra associação, **o DCE precisa de recursos financeiros para funcionar**. Mesmo que a Diretoria não receba nenhum valor a título de salário e afins, o funcionamento e a manutenção do Diretório geram despesas, tais como aquelas referentes à estrutura física do DCE ou a com documentos, atas e afins.

A doação é uma forma muito conhecida de arrecadar recursos, mas não precisa ser a única. Isso porque **a ideia de um DCE autossustentável** pode ser mais próxima da realidade e trazer melhores resultados do que simplesmente depender da “boa vontade” de terceiros. E são inúmeras as formas de conseguir recursos, tais como promoção de festas e eventos e criação de produtos com a identidade visual do Diretório.



# O Direito à Livre Associação

A Constituição Federal garante a associação para fins lícitos como direito fundamental. Isto significa, no cenário estudantil, que **universitários podem se reunir para formar Diretórios Centrais de Estudantes, para desempenhar seus papéis como associações estudantis**. Veja o trecho da Lei a seguir:

*Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

[...]  
*XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*  
*XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;*

Além da permissão ora mencionada, **a lei veda a interferência estatal para que a entidade possa funcionar**. Para alguns juristas isso significa que não há a obrigação legal de, inclusive, registrar o DCE junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas. É claro que, o registro faz com que o Diretório adquira personalidade jurídica, o que é primordial para o seu funcionamento. A questão aqui é que não há nenhuma obrigatoriedade de registro junto a nenhum órgão governamental.

Esse entendimento é estendido a qualquer outro órgão ou entidade estudantil, a nível municipal, estadual ou nacional. Não há a obrigatoriedade de filiação, cadastramento ou registro nessas entidades para o reconhecimento da existência do DCE. Caso houvesse, essa exigência estaria **ferindo o direito a fundamental à liberdade**.

Outro ponto importante que vai ao encontro da garantia à liberdade de associação é quando à **Lei 12.933/13**, que foi pauta de muitas discussões a nível civil, político e jurídico. Quando entrou em vigor, a Lei da Meia-entrada, como é popularmente conhecida, limitava a produção da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) à determinadas entidades estudantis. Após Ação Direta de Inconstitucionalidade (**ADI 5108**), foi concedido essa capacidade à toda e qualquer entidade estudantil, incluindo os DCEs, uma vez que o STF concluiu que essa limitação feria a liberdade de associação.

Em outras palavras, hoje, graças a esse direito fundamental, os Diretórios Centrais **não precisam de registro em cartório ou de filiação a outras entidades estudantis para serem reconhecidos e podem confeccionar a CIE**, desde que possuam a Certificação Digital e sigam a regulamentação vigente.

A função do DCE vai além de organizar festas e eventos educativos (que a gente sabe que é a parte que os estudantes mais gostam). **Ele é o mediador entre universitários, a instituição de ensino e a sociedade, defendendo os direitos do corpo discente e facilitando a comunicação dessas esferas.**

Se você se interessou em criar um DCE precisa de auxílio ou ficou com alguma dúvida sobre os passos, envie um e-mail para:

**[mariatorres@sociedadesaber.org](mailto:mariatorres@sociedadesaber.org)**

Você pode também entrar em contato com a gente para **criar uma carteira de identificação estudantil personalizada, válida em todo o território nacional.** Além disso, disponibilizamos serviços de criação de identidade visual, de arte para divulgação e para artigos promocionais.

